

ANEXO

ANEXO ÚNICO

IMPACTO ANUAL - HABILITAÇÃO APENAS EM PEDIÁTRICA			
PROCEDIMENTOS SOLICITADOS			
PROCEDIMENTO	SOLICITADO	VALOR UNIT/MEDIO R\$	VALOR IMPACTO MENSAL
CONSULTAS CARDIOLOGIA (03.01.01.007-2)	179	10,00	1.790,00
ECOCARDIOGRAFIA (02.05.01.003-2)	130	39,94	5.192,20
TESTE ERGOMÉTRICO (02.11.02.006-0)	80	30,00	2.400,00
HOLTER (02.11.02.004-4)	30	30,00	900,00
CIRURGIA CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICA	10	16.456,87	164.568,73
IMPACTO MENSAL			174.850,93
IMPACTO ANUAL TOTAL			2.098.211,14

Id: 2376997

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

ATO DA SUBSECRETARIA

PORTARIA SES/SUBAS Nº 18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAR OS TERMOS DE CREDENCIAMENTO ADVINDOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE UTI PEDIÁTRICA Nº 006/2021, QUE FOI POSTERIORMENTE REPUBLICADO COM Nº 002/2022, RELATIVO AO PROCESSO Nº SEI-080001/007690/2020.

A SUBSECRETARIA DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto no art. 58, inciso III, c/c o art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e art. 90, § 3º da Lei nº 287/79, e considerando o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para Fiscalização dos Termos de Credenciamento do Chamamento Público nº 006/2021, que foi posteriormente republicado para prorrogação de prazo, sob o nº 002/2022, cujo objeto é o credenciamento de serviços de Unidades Hospitalares do setor privado no Estado do Rio de Janeiro, destinadas ao atendimento de pacientes graves ou de risco, em UTI PEDIÁTRICA, oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS), referenciados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ), composta pelos servidores: Flavio Martins Antelo - ID: 3008275-7; Monica Guedes Ribeiro Thiago - ID: 3118614-9; Renata De Oliveira Araújo - ID: 508570-2, sendo o primeiro, Gestor do contrato.

Art. 2º - A Comissão terá a incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar, trimestralmente, relatório sucinto sobre a qualidade e regularidade da prestação do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2022

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Subsecretaria de Atenção à Saúde

Id: 2377044

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR

PORTARIA FS/DE Nº 1084/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS PERTINENTES À ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei 6.304 de 28 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, assim como as competências estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno da Fundação e o Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080007/001998/2022.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de agilizar o processamento dos expedientes de rotina relativos à administração de pessoal da Fundação Saúde e assuntos correlatos, bem como a melhor gestão na área de Recursos Humanos, tendo em vista a necessidade de atender de forma efetiva o princípio da eficiência;

- que a Fundação Saúde é uma fundação pública de direito privado, sendo as relações com seus profissionais regidas pelo direito do trabalho - regime celetista, conforme dispõe o art. 22 da Lei 5.164/2007, alterada pela Lei nº. 6.304/2012;

- que na seara trabalhista a delegação de competência para determinados atos é permitida ao empregador em razão de seu poder empregatício e diretivo; e

- que do ponto de vista do direito administrativo a delegação de competência é autorizada pela Lei Estadual nº. 5.427, de 01 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Diretor de Recursos Humanos, Luiz Alberto Rosa de Lima Filho, ID Funcional nº 5081281-5, a competência para a prática de atos de gestão de pessoas, a saber:

I - convocar e admitir candidatos habilitados em concurso público, no âmbito da Fundação Saúde, bem como tornar sem efeito a convocação quando o candidato não comparecer no período agendado;

II - assinar Carteira de Trabalho e Previdência Social e Contrato de Trabalho;

III - avaliar/aceitar e homologar a aprovação do período de experiência de 90 (noventa) dias após a admissão;

IV - declarar vacância de emprego, licitude de acumulação de cargos, empregos/funções públicas;

V - decidir nos Processos de Abandono de Emprego.

VI - conceder:

a) os afastamentos oficiais previstos na CLT e suspensões de contrato de trabalho;

b) gratificação por manuseio de raios-x e substâncias radioativas;

c) auxílio transporte e demais benefícios instituídos pela Fundação à gestão de pessoas;

d) adicional de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e adicional noturno;

e) férias e respectivos adicionais.

VII - autorizar:

a) afastamento para participação em programa de treinamento;

b) relotação de empregados.

VIII - proceder:

a) demissão de empregado;

b) registro de elogios, advertências e suspensões nos assentamentos funcionais do empregado, quando indicados pelas autoridades competentes.

Art. 2º - Designam-se Thiago dos Santos Nogueira - Gerente de Provisão e Administração de Pessoas, ID Funcional nº 44200200; Wallace Pereira Barbosa da Silva - Coordenador de Administração Funcional, ID Funcional nº 50942972 e Daniele das Neves Correa - Coordenadora de Pagamento, ID Funcional nº 4460194-8, para substituírem, eventualmente, o Diretor de Recursos Humanos na prática dos atos mencionados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - A autoridade delegante poderá avocar, a qualquer momento, a decisão do assunto objeto de delegação, sem que tal ato implique revogação parcial ou total desta Portaria.

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria vigoram a contar de 1º de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2021

JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO
Diretor Executivo

Id: 2377003

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVAATO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 03/03/2022

PORTARIA/FS/DE Nº 1080/2022 - EXONERAR a pedido, ANA CAROLINA MAIA DE ALMEIDA, ID Funcional nº 4457732-0, a contar de 03/03/2022, do cargo de livre provimento de Diretor Assistencial, com lotação na Central Estadual de Transplantes, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-080007/001989/2022.

Id: 2377002

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 02/03/2022

PROCESSO Nº SEI-080007/003588/2021- HOMOLOGO o Pregão Eletrônico PE 181/2021, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em favor das empresas: NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI (32.350.180/0001-28), para o item 01, no valor de R\$ 12.490,20 (doze mil quatrocentos e noventa reais e vinte centavos); COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ) (36.325.157/0001-34), para o item 02, no valor de R\$ 840.693,00 (oitocentos e quarenta mil seiscentos e noventa e três reais); NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (34.729.047/0001-02), para o item 03, no valor de R\$ 632.182,80 (seiscentos e trinta e dois mil centos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51), para o item 04, no valor de R\$ 186.952,80 (cento e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), valor total global adjudicado dos itens 01, 02, 03, 04 é de R\$ 1.672.318,80 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos), valor total global adjudicado dos itens 01, 02, 03, 04, é de R\$ 1.672.318,80 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos). Autorização da homologação (doc. SEI 29334664).

Id: 2376878

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRADESPACHO DO DIRETOR
DE 17/02/2022

PROCESSO Nº SEI-080007/008291/2021 - AUTORIZO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 025/2022, no valor total de R\$ 3.567,51 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 2022NE00921, em favor da empresa LEMARC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME, para a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS (itens 1,2,3,4 e 5), para suprir à demanda dos pacientes do SUS para suprir à demanda dos pacientes do que necessitam assistência em obstetrícia, neonatologia / pediatria, clínica médica, infectologia, oftalmologia, cirurgia pediátrica e radiologia/diagnóstico por imagem no Complexo Regional da Mãe de Mesquita - Maternidade e Clínica da Mulher, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Id: 2376898

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/UERJ Nº 1608
DE 04 DE MARÇO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.550 de 12 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022, o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022 e dá outras providências, e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e da outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-030029/008514/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Suporte ao Laboratório de Estudos Socioeducativos - LABES e formação e capacitação de extensionistas universitários para qualificação do atendimento no Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE.

II - **VIGÊNCIA:** Início: 01/01/2022 - Término: 31/12/2022.

III - **DE/Concedente:** 18000 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEEDUC

UG: 18010 - Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC

UG: 180100 - Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC

IV - **PARA/Executante:** 40430 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ

UG: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

V - CRÉDITO:

PTRES: 12.128.0476.2696 - Valorização do Desenvolvimento Profissional

Natureza da Despesa: 3390 / Fonte de Recursos: 215 / Valor: R\$ 30.645.251,64

Natureza da Despesa: 3390 / Fonte de Recursos: 100 / Valor: R\$ 14.800.000,00

Natureza da Despesa: 4490 / Fonte de Recursos: 215 / Valor: R\$750.000,00

Natureza da Despesa: 3390 / Fonte de Recursos: 100 / Valor: R\$200.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária e financeira de todos os poderes e órgãos será realizada por meio do sistema SIAFE-Rio, em conformidade com o § 6º do artigo 48 da LRF, regulamentado pelo decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, estabelecido no artigo 34 do Decreto nº 47.938 de 01 de fevereiro de 2022, observados ainda o disposto nos artigos 1º, 31 e 33 do referido Decreto.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, a teor do Decreto nº 42.436/2010, deverá vir acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24 de 10/09/2013, que estabelece normas de organização e execução das prestações de contas e descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014, bem como às demais legislações que se aplicarem.

Art. 4º - Fica a Subsecretaria de Gestão de Ensino - SEEDUC, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto mencionado no inciso I, art. 1º, bem como pela verificação do cumprimento das disposições contidas no art. 3º desta Resolução Conjunta.

Art. 5º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2022

ALEXANDRE VALLE

Secretário de Estado de Educação

RICARDO LODI RIBEIRO

Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2377185